

15 JULHO 2019

ELEIÇÃO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DOS CTT PARA A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A força de continuarmos juntos na melhoria da saúde e segurança no trabalho



15 JULHO 2019
Vota



15 JULHO 2019
Vota

A implementação do funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho regulado pelo Art.º 98 deve merecer atenção no que diz respeito ao planeamento da prevenção e avaliação de riscos profissionais de vigilância das condições de trabalho em situações mais vulneráveis, na elaboração de planos de emergência internos, conceção de locais, métodos e supervisão do aprovisionamento e validade dos equipamentos de Protecção individual e sinalização de segurança.

A Lei /Art.º 20) estabelece que quer os trabalhadores, quer os seus RTSST devem ter formação neste domínio, formação da responsabilidade dos CTT, não podendo haver qualquer prejuízo para os trabalhadores por frequentarem essas formações

Os candidatos da **Lista a** têm como objectivo:

- Dinamizar o Grupo dos RTSST, mantendo a sua coesão com total respeito pela autonomia do mandato e opinião de cada um dos seus elementos, tendo os RTSST uma voz activa mas consensual e construtiva junto da Administração da Empresa.
- Reunir periodicamente, preparar as reuniões com a Gestão dos CTT e as iniciativas junto da mesma e eleger no início do mandato um porta-voz dos RTSST eleitos.
- Propôr a existência de um relator, sendo esta função rotativa por todos os elementos e criar condições para o conveniente e necessário estudo prévio dos assuntos a apresentar.
- Organizar e difundir pelos meios mais adequados informações aos trabalhadores CTT sobre a actividade dos RTSST e a sua intervenção tendente a práticas de trabalho seguras e saudáveis.

Este projeto apresentado pelo SNTCT e consubstanciado na **Lista a** visa defender exclusivamente e integralmente os direitos e interesses dos Trabalhadores da Empresa CTT na área da Saúde e Segurança no Trabalho e espera merecer a tua/vossa confiança e apoio.

Lista a

a força de continuarmos juntos na melhoria da saúde e segurança no trabalho

15 JULHO 2019

Vota



Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações
SNTCT - A força de continuarmos juntos!

Este projeto apresentado pelo SNTCT e consubstanciado na **Lista a** visa defender exclusivamente e integralmente os direitos e interesses dos Trabalhadores da Empresa CTT na área da Saúde e Segurança no Trabalho e espera merecer a tua/vossa confiança e apoio.

EEECTIVOS



PAULA PÁSCOA
TNG
Lj. M. Soares (Lx)

SUPLENTES



MÁRIO MASCARENHAS
OAN
Edifício Báltico (Lx)



CÂNDIDO OLIVEIRA
TNG
CPLN - Maia



AMÉLIA COSTA
TNG
Lj. Peso da Régua



ANTÓNIO FONSECA
CRT
CPLC - Coimbra



ANTÓNIO SOARES
CRT
CPLS (Lx)



ARMANDO VENTURINHA
CRT
CDP Sines



CARLOS VALENTE
MOT
CPLC - Coimbra



JOÃO BARRETO
CRT
CPLS (Lx)



EDUARDO SILVA
CRT
CDP 9000 Funchal



JORGE COSTA
CRT
CDP Oihão



NUNO FERREIRA
CRT
CDP 9500 P. Delgada



VALDEMAR LOPES
CRT
CDP Coruche



NELSON REIS
CRT
CDP Évora

POR UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL NOS CTT

Por isso é importante uma intransigente e enérgica postura em defesa da Saúde e Segurança no Trabalho.

SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL NOS CTT SÃO UMA VERGONHA.

A **Lista a** COMPROMETE-SE A TUDO FAZER PARA OS MELHORAR.

O Código do Trabalho e a Lei 102/2009 conferem aos Representantes dos Trabalhadores para a Saúde e Segurança no Trabalho (RTSST) capacidade de intervenção:

- Na avaliação de riscos para a saúde e segurança, exigência da implementação de medidas correctivas e de salvaguarda, nomeadamente as urgentes;
- Na avaliação do impacto da implementação de novas tecnologias que tenham repercussão significativa, por exemplo, no aumento dos níveis de stress;
- Na definição do programa de formação em SST quando ocorram alterações funcionais e profissionais de Trabalhadores;

- Na definição clara das modalidades dos serviços de SST nos CTT (sobretudo externos), bem como na avaliação dos equipamentos de protecção necessários;

- Na identificação e listagem de acidentes mortais e incapacitantes acima dos 3 dias e de aceder aos respectivos relatórios e informações técnicas.

Os RTSST devem dispôr de informações actualizadas sobre medidas a adoptar em caso de perigo grave e/ou eminente, medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e evacuação bem como os serviços ou pessoas designadas para os pôrem em prática (Art.º 19.º).

MÁS CONDIÇÕES DE TRABALHO PROVOCAM DANOS MUITAS VEZES IRREPARÁVEIS.

OS TRABALHADORES CTT E O NORMAL FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EXIGEM A SUA CORRECÇÃO.

PARA ALTERARES ESTA SITUAÇÃO

15 JULHO 2019

Vota **a**



15 JULHO 2019

Vota **a**

Lista unitária dinamizada e apresentada pelo SNTCT